



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PARECER PEDAGÓGICO 20/2020 DA COORDENADORIA TÉCNICO PEDAGÓGICA

Processo: 23256.011031/2020-41	Análise nº: 03
Assunto: Análise da Implantação do Curso de Licenciatura em Música	
Interessado: Campus de Fortaleza	
Equipe da CTP responsável pela Análise: Bruno Fernandes Almeida Waltherlan Gadelha de Brito	DATA: 31 de dezembro de 2020.
Assinatura de validação da análise (Coordenador Técnico – Pedagógico)	Ver assinaturas eletrônicas do documento.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de parecer da Coordenadoria Técnico-Pedagógica (CTP) sobre o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Música, IFCE/Campus de Fortaleza, em atendimento ao último despacho (SEI 2263866) do Departamento de Artes (DEARTES/FOR), encaminhado à CTP no dia 22/12/2020, relativo ao processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 23256.011031/2020-41.

1.2. Este parecer analisa o PPC apresentado quanto ao atendimento às normativas legais pertinentes à área, bem como às Diretrizes Nacionais Curriculares específicas e gerais, além da Resolução nº 99/2017/CONSUP, que aprova o Regulamento de Elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos do IFCE, visando a implantação do novo curso de Licenciatura em Música no *Campus* de Fortaleza.

2. MÉRITO

2.1. Após análise, verifica-se que foram incorporadas ao Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música (SEI 2263879) as recomendações propostas pela CTP por meio dos Pareceres Pedagógicos nº 15/2020 (SEI 2182582) e nº 18/2020 (SEI 2230124). Dessa forma, indicamos que a presente proposta de PPC atende à legislação vigente.

2.2. Em destaque, ressaltamos as referências legais basilares utilizadas no projeto do curso: Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394/96, e suas atualizações; Resolução CNE/CP nº 02/2019, que institui as Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação); Resolução CNE/CES nº 02/2004 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música; Resolução CNE/CEB nº 02/2016, que define Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica.

2.3. Também evidencia-se o empenho do projeto no atendimento às exigências da Resolução CNE/CP nº 02/2012, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; Resolução CNE/CP nº 01/2012, que institui a Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Resolução CNE/CP nº 01/2004, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; e a Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/2008, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino das temáticas de "História e Cultura Afro-Brasileira" e "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

2.4. Saliente-se ainda que o proposta recebeu deferimento no parecer final (SEI 2209264) emitido pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI – *Campus* de Fortaleza.

2.5. Resguardadas as observâncias legais, o projeto é estruturado de forma a destinar os tempos, conhecimentos e procedimentos pedagógicos ao alinhamento relacional entre objetivo do curso, estrutura curricular e perfil profissional do egresso. A estrutura curricular favorece a relação teoria prática, sendo a prática profissional prevista desde o início do curso e consolidada no estágio supervisionado. As metodologias de ensino e aprendizagem utilizadas são adequadas à proposta do curso, e a avaliação acompanha as diretrizes institucionais que foca o processo de aprendizagem protagonizado pelo discente.

2.6. Em sua integralidade, verifica-se que a presente proposta de PPC atende às orientações estabelecidas na Resolução nº 99/2017/CONSUP.

3. PARECER

3.1. Considerando que o projeto (SEI 2263879) atende às exigências da Resolução Consup IFCE nº 99/2017 e às determinações legais correspondentes à proposta do curso, a CTP mostra-se favorável à tramitação do Projeto Pedagógico de Curso de Licenciatura em Música junto às instâncias superiores. Dessa forma, retornamos o PPC para a Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico a fim de que se possa dar seguimento à tramitação da proposta.

4. FECHO

Fortaleza, 31 de dezembro de 2020.

BRUNO FERNANDES ALMEIDA
Pedagogo
Coordenadoria Técnico-Pedagógica (CTP)/*Campus* de Fortaleza

WALTHERLAN GADELHA DE BRITO
Técnico em Assuntos Educacionais
Coordenadoria Técnico-Pedagógica (CTP)/*Campus* de Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por Waltherlan Gadelha de Brito, Técnico em Assuntos Educacionais, em 31/12/2020, às 13:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Bruno Fernandes Almeida, Pedagogo, em 31/12/2020, às 13:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2283067** e o código CRC **14872890**.

Referência: Processo nº 23256.011031/2020-41

SEI nº 2283067